



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº. : LEI Nº 924
Assunto : "AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA".
Serviço :
Data :

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe de Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar 12.000 m² (doze mil metros quadrados) de terreno a empresa CACHOEIRA DE MINAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, para implantação de uma indústria.

Art.2º - A Empresa donatária poderá dar 2.000 m² (dois mil metros quadrados) de área doada em garantia para efeito de financiamento da construção.

Art.3º - Fica estipulado o prazo de 12 (doze) meses para a donatária concluir a obra e dar início as atividades industriais.

Art.4º - O não cumprimento da cláusula anterior, constante do Art.3º ou a paralização das atividades da Empresa por mais de um ano, acarretará o retorno do imóvel à Municipalidade.

Art.5º - A donatária poderá alienar ou arrendar a terceiros, os bens que lhe serão doados, respeitadas as cláusulas desta Lei e o interesse comum das partes.

Parágrafo Único - Decorridos 10 (dez) anos de atividades ininterrupta da Empresa, a doação se tornará definitiva.

Art.6º - A Empresa ficará isenta de ISS e IPTU durante 10 (dez) anos.

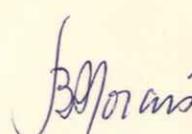
Art.7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique -se.

Cachoeira de Minas, 25 de agosto de 1986.


Francisco Amâncio Costa
Prefeito Municipal


Bernadete de Almeida Moraes
Secretária